



Federação Mineira de Automobilismo

Dirigente Máxima do Desporto Automobilístico em Minas Gerais - Filiada à CBA

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2.329, de 25/06/1974

Fone/Fax: 31. 3271-5840 - E-mail: fma@fma.com.br - Internet: www.fma.com.br
Av. Olegário Maciel, 311 - Sala 105 - Centro - CEP.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG

CAMPEONATO MINEIRO DE KART 2025

REGULAMENTO TÉCNICO

ADENDO 02

A Federação Mineira de automobilismo, tendo em vista que o campeonato ainda não foi iniciado, e objetivando a evitar quaisquer dúvidas sobre os aspectos técnicos da categoria Cadete Honda, estabelece este novo adendo ao Regulamento Técnico:

Artigo 1º – Categoria Cadete Honda: Fica sem efeito o artigo 40 do Regulamento Geral do Campeonato, assim como o Adendo 01 ao Regulamento Técnico. A categoria Cadete Honda passa a ser regida em conformidade com a íntegra do artigo 50 do Regulamento Nacional de Kart 2025, abaixo transcrito:

- I Motor – O motor será o Honda GX 160, 4 tempos, autorizado CBA, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida de acionamento por corda e com as seguintes características:
- a) O volume da câmara de combustão, acrescido do habitáculo da vela, será de responsabilidade e escolha do fornecedor de motores.
 - b) No cabeçote será permitido o faceamento para a equalização do volume, bem como o polimento dos dutos de admissão e escape.
 - c) Será permitido o polimento das válvulas, de suas travas, dos tuchos, das varetas e dos balancins.
 - d) Será permitida a utilização do rotor e da trava da válvula de escapamento na válvula de admissão.
 - e) Será permitida a utilização de molas do motor Honda GX 120 ou ainda das originais do motor GX 160, com caço de no máximo 3,0mm.
 - f) Será permitida a retirada do suporte do tanque.
 - g) Será proibido o retrabalho do pistão, do pino munhão e dos anéis de segmento, devendo estar montados em suas posições originais e podendo atingir até a sobre medida de 0,75mm.
 - h) Será permitida a retirada do limitador de giro.
 - i) Será proibido o retrabalho do comando de válvulas.
 - j) Será proibido o retrabalho do volante.
 - k) Será proibido o retrabalho do virabrequim, devendo ser mantidos originais o seu curso e a posição da engrenagem de distribuição, devendo ser mantida a engrenagem do limitador de giro.
 - l) Será permitido fazer um furo na admissão do cabeçote, somente para a ligação da bomba de combustível, sendo proibida qualquer entrada de ar falsa no conjunto de mangueiras de vácuo e na bomba de combustível.
 - m) Será proibido o jateamento de qualquer componente do motor.
 - n) Será permitida a substituição dos parafusos de fixação do cabeçote, por prisioneiros.
 - o) Será obrigatória a fixação da bobina de ignição em sua posição original e com os seus respectivos parafusos, também originais.
 - p) Será obrigatório o uso de rolamentos e retentores originais, ambos completos.
 - q) Deverá ser utilizada a junta da tampa lateral, podendo ser uma ou mais unidades, desde que a somatória das espessuras não ultrapasse 0,5mm.
- NOTA: qualquer outra alteração, por parte dos fornecedores de motor sorteado, que tenha por objetivo melhorar a durabilidade dos motores ou permitir melhor equalização deverá ser previamente negociada e aprovada pelo CNK, antes de aplicada.
- II Embreagem – Deverá ser centrífuga, homologada CBA.
- III Carburador – Será permitida a calibragem do furo do giclê principal e a adaptação da agulha de regulagem de combustível. A caneta deverá ser original do motor, não podendo apresentar retrabalho. Todos os sistemas de injeção e/ou pulverização de outros produtos, além do combustível, serão proibidos. As empresas fornecedoras de motores sorteados podem realizar alterações nos carburadores com o objetivo de equalizar o desempenho entre as unidades motrizes.
- IV Filtro – Será obrigatório o uso de filtro padrão FORNECEDOR DO MOTOR SORTEADO.

- V Juntas – Serão livres, devendo, porém, manter suas funções. As juntas de vedação no pé do carburador / flange, flange / baquelite e baquelite / bloco deverão manter obrigatoriamente sua função de vedação, e não poderão ocasionar entradas de ar. A função de vedação deverá ser cumprida por somente uma unidade de no máximo 1mm, medida na sua maior espessura.
- VI Vela – Não poderá apresentar retrabalho, e o uso do anel de vedação será obrigatório. Será obrigatório ainda o uso de uma das seguintes velas:
- | | |
|---------------|-------------------|
| a) NGK BR8ES | e) NGK BPR7ES |
| b) NGK BP5ES | f) DENSO W20EP-U |
| c) NGK BP6ES | g) DENSO W20EPR-U |
| d) NGK BPR6ES | h) DENSO W22EPR-U |
- VII Pneus – Deverão ser homologados CBA ou FIAKarting/CBA, para as categorias Mirim e Cadete. Dimensões regulamentares para os conjuntos roda+pneu calibrados:
Dianteiro: diâmetro máximo de 260mm, largura máxima de 120mm;
Traseiro: diâmetro máximo de 290mm, largura máxima de 150mm.
- VIII Chassi – Deverá ser homologado CBA. Os tubos deverão ser enquadrados na norma ABNT NBR 8476.
- a) Eixo traseiro: Será obrigatório o uso de eixo de material ferroso e magnetizável, com diâmetro externo de 35mm, e parede de espessura mínima de 3,8mm, comprimento de 960 ± 2mm e peso mínimo de 2.700 gramas.
- b) A largura máxima do kart não poderá ultrapassar 120 cm para as categorias Mirim e Cadete.
- c) Mangas de eixo:
1. Homologada ou autorizada CBA, com a marca do fabricante.
 2. O posicionamento das mangas dentro do “U” será livre.
 3. Será proibido o uso de anéis de encosto no lado interno das rodas.
- d) Será admitido o uso de arruelas “secas” (sem mancal deslizante, esfera ou similar) nas categorias acima, sem modificação dos “U”s de manga, que devem permanecer como homologado.
- e) Rodas: Em magnésio ou em alumínio, com a marca do fabricante do chassi. Rodas dianteiras dotadas de rolamentos e afixadas diretamente à manga de eixo.
- f) Cubo de roda traseiros: Deverá ser do chassi homologado para a categoria, com a marca do seu fabricante, construído em alumínio, com comprimento de 75mm (±1mm), ou em magnésio com comprimento de 90mm (±1mm).
- g) Mancal do rolamento do eixo traseiro: Com a marca do fabricante do chassi.
- h) Rolamento do eixo traseiro: Somente poderá ser utilizado o rolamento esférico UC – 207 de qualquer marca, desde pistas e esferas sejam construídas em aço.
- i) Serão permitidos cubos de roda traseiros, suporte do disco de freio, suporte da coroa, e mancal de rolamento, fabricados em alumínio ou magnésio, fornecidos pelos fabricantes dos chassis homologados para as categorias.
- j) Será proibido o intercâmbio de peças entre os chassis homologados, exceto para aquelas citadas na alínea i) deste inciso.
- IX Para o motor, o carburador e o escapamento, serão tomadas como padrão de referência para as vitorias técnicas, as peças autorizadas, homologadas e lacradas à disposição da CBA.
Parágrafo Único: Para acoplar o carburador ao motor deverá ser utilizada flange de acoplamento padrão FORNECEDOR DO MOTOR SORTEADO.
- X Escapamento – Deverá ser utilizado como escapamento, o abafador homologado CBA, com curva de acoplamento padrão FORNECEDOR DO MOTOR SORTEADO. O acoplamento entre o abafador e a curva deverá ser feito através de molas de modo a não permitir folga axial ou radial nesta conexão, permitindo o escape falso de gases. Esta folga poderá ser avaliada pelos Comissários Técnicos a qualquer momento e, se for julgado inadequado, poderá ser solicitado o reparo ou, ao final de Tomada de Tempos ou Prova, pode acarretar a desclassificação do piloto. Não deve haver escape de gases através dos rebites ou outros elementos de fixação da tampa em aço ao corpo de alumínio, bem como através de folga entre estas peças. Qualquer destas situações detectadas podem levar à desclassificação do piloto. Sugerimos o uso de massa vedante de escape de qualquer marca.
- XI Em nenhum momento deve haver saída de ar falsa por qualquer parte do escapamento. Teste de estanqueidade fecha-se a saída e pressuriza-se a entrada, sem nenhum escape perceptível.
- XII Peso – O peso do conjunto piloto + kart deverá ser de no mínimo: 106Kg
- XIII Relação – Pinhão de 20 dentes, e coroa a ser definida no Regulamento Particular de Prova. Passo 219.

Belo Horizonte, 14 de março de 2025.